

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI FAMP
FACULDADE MORGANA POTRICH**

EDITAL N. 01, DE 25 DE MARÇO DE 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA
OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE MORGANA POTRICH**

O NAD – Núcleo de Apoio ao Discente da FAMP – Faculdade Morgana Potrich, mantido pelo Centro de Ensino Superior Morgana Potrich Eireli, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o processo eleitoral para a escolha dos representantes discentes dos Colegiados de Cursos - COLEC da FAMP, com exercício no mandato biênio 2024/2026, nos termos deste Edital:

I – DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DISCENTE

1. Representar o interesse dos alunos do curso que estiver matriculado.
2. Representar seu curso junto a Direção e as Coordenações da Faculdade.
3. Estimular a cooperação entre a comunidade acadêmica (alunos e funcionários).
4. Encaminhar e discutir com a Direção e Coordenações as propostas, reivindicações ou reclamações do curso.
5. Participar de todas de reuniões, tendo direito de voz e voto, conforme definido a seguir:
 - 5.1. O candidato eleito como representante dos COLECs deverá comparecer às reuniões do COLEC de seu curso para estar a par das propostas, decisões e organização do curso, sendo sempre avisado pela coordenação do curso, com antecedência, a data e hora prevista das reuniões.
 - 5.2. O candidato eleito representante do CONSEP deverá comparecer às reuniões do CONSEP para estar a par das propostas, decisões e deliberações dos cursos e da Instituição, sendo sempre avisada pelo coordenador de curso, com antecedência, a data e hora prevista das reuniões.
 - 5.3. Caso haja conflito de horário entre aula e as reuniões, o representante discente receberá abono de falta, desde que o coordenador de curso ateste a presença do aluno na reunião.
 - 5.4. É dever comparecer às reuniões de seu colegiado, lembrando que caso haja três faltas seguidas ou cinco faltas intercaladas sem nenhuma justificativa prévia, perderá o mandato.
 - 5.5. Informar aos representados as deliberações do COLEC e reportar ao COLEC as demandas dos discentes.
6. O candidato, ao se inscrever, compromete-se a acatar as normas do presente Edital e Regimento Interno da FAMP, e manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.

7. O representante discente não será vinculado aos Centros Acadêmicos ou Atléticas dos cursos, ou seja, suas decisões são autônomas.

II – DA DEPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

8. O representante discente perderá o mandato:

8.1. Por renúncia expressa.

8.2. Por apresentar comportamento incompatível com a função.

8.3. A pedido expresso dos alunos do curso, assinado pela maioria absoluta.

9. O pedido de cassação descrito no Item 8.3 deverá ser fundamentado e encaminhado ao NAD – Núcleo de Apoio ao Discente com a identificação e assinatura de todos os requerentes.

10. A coordenação de curso também poderá requerer a cassação, junto ao NAD, por meio de memorando com a devida justificativa.

11. No caso de perda de mandato, o titular será substituído imediatamente pelo segundo colocado na votação.

12. Ocorrendo impedimento ou desistência do suplente, será realizada nova eleição no prazo máximo de 30 dias.

III – DA CANDIDATURA

13. Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP poderão concorrer a vaga de representante discente do COLEC – Colegiado de Curso e CONSEP – Conselho Superior, observando o quantitativo de vaga deste Edital e do Regimento Interno.

13.1. Considera-se ESTUDANTE REGULAR, todo o aluno matriculado em algum dos cursos de graduação (Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Psicologia), modalidade presencial, no semestre correspondente à data de abertura das inscrições, conste como “ATIVO” no sistema de informatização.

14. Para candidatar-se, o acadêmico não poderá ter qualquer dependência, além de ter frequência e desempenho satisfatórios nas disciplinas cursadas e não estar respondendo a processo disciplinar nem ter sofrido penalidades anteriormente.

15. O aluno concorrerá à vaga de representante discente do curso em que consta matriculado no sistema.

IV – DOS QUANTITATIVOS DE VAGAS

16. A representação discente no COLEC e CONSEP é composta por um membro titular cujo mandato tem a duração de dois anos, sendo:

16.1. Será disposta 01 (uma) vaga para representante discente que atuará no seu COLEC, escolhido pelos acadêmicos do curso.

16.2. Será disposta 01 (uma) vaga para representante discente que atuará no CONSEP, escolhido entre os representantes discentes eleitos.

16.3.

V – DA INSCRIÇÃO

17. As inscrições para o processo seletivo serão entre os dias 25 a 31 de março de 2024.

18. As inscrições serão realizadas em formulário *online*, disponível no site institucional (www.fampfaculdade.com.br) com o preenchimento dos dados pessoais:

18.1. Nome completo;

18.2. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

18.3. Número de Registro Geral (RG);

18.4. Número de matrícula;

18.5. Curso e período em que está matriculado

18.6. Endereço residencial;

18.7. Número de telefone;

18.8. Endereço eletrônico (*e-mail*).

18.9. Envio do modelo de banner do plano de ação do candidato para o e-mail do NAD (nad@fampfaculdade.com.br) para serem afixados nas dependências do Campus IV e divulgados no site da FAMP e sistema de informatização.

19. O banner com o plano de ação do candidato deverá contemplar os seguintes itens:

19.1. Foto;

19.2. Período e curso;

19.3. Objetivo geral a ser alcançado;

19.4. Lista de ações e atividades a serem executadas;

19.5. Objetivos de cada ação ou atividade a ser executada.

20. A falta de envio do banner com plano de ação, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízos das sanções cabíveis.

21. O NAD não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores que venham a impossibilitar a inscrição.
22. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, ou o não envio do plano de ação implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízos das sanções administrativas, penais e civis cabíveis.
23. O ato da inscrição implicará na aceitação das normas contidas neste edital, Regimento Interno e em outras a serem publicadas.
24. Serão divulgadas as inscrições homologadas no site institucional (www.fampfaculdade.com.br) da FAMP, no dia 03 de abril 2024.
25. Será realizada reunião com os candidatos homologados no dia 04 de abril de 2024, às 17h00 na área de Convivência, do Campus III, com presença obrigatória.

VI – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

26. O período de divulgação do plano de ação será compreendido entre os dias 08 a 14 de abril de 2024.
27. A divulgação do banner de plano de ação será realizada pelo NAD no sistema, site institucional (www.fampfaculdade.com.br) e murais da FAMP.
28. Não será permitida outra forma de propaganda eleitoral, e o desrespeito a esta limitação culminará na eliminação do candidato, nos termos item 32.5.
 - 28.1. A eliminação do candidato não isenta a responsabilidade por danos ao patrimônio da FAMP, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha que extrapolem o permissivo contido neste Edital, que deverá arcar com os custos da reparação em 15 (quinze) dias, independente da sanção disciplinar nos termos do Regimento Interno da IES.
29. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos nos períodos de aula e dentro das dependências da FAMP, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
30. Não serão permitidas propagandas que:
 - 30.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

- 30.2. Desrespeitem à FAMP e seus funcionários;
- 30.3. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das instalações da FAMP;
- 30.4. Utilizem recursos financeiros e materiais da FAMP, Centros Acadêmicos, Atléticas ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou demais órgãos não governamentais;
- 31. Fica proibida a "boca de urna" no período de votação, no entorno e nas dependências da FAMP.
- 32. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:
 - 32.1. Não homologação do resultado da eleição;
 - 32.2. Advertência reservada, por escrito;
 - 32.3. Advertência pública;
 - 32.4. Perda de espaço de campanha;
 - 32.5. Cassação da inscrição;
 - 32.6. Cassação do mandato.

VII – DA ELEIÇÃO

- 33. Os discentes elegerão os seus representantes através de processo eleitoral.
- 34. A cédula eleitoral on-line conterà os nomes dos candidatos e estará disponível através do link disponível no site da FAMP, no período de 15 a 19 de abril de 2024.
 - 34.1. Imediatamente depois de sufragado, o voto terá garantido seu sigilo.
 - 34.2. O eleitor terá direito a um único voto, em apenas um representante de seu curso para cada cargo a que concorram.
 - 34.3.

VIII – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO

- 35. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, e o resultado da votação será divulgado no dia 23 de abril de 2024 observando o seguinte:
 - 35.1. O número de votantes.
 - 35.2. O número de votos válidos e votos brancos no total.
 - 35.3. O número de votos recebidos por cada candidato.
- 36. Será considerado vencedor, o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos apurados pela Comissão Eleitoral.

37. O resultado final será divulgado através do site institucional (www.fampfaculdade.com.br) da FAMP.

IX – ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE NO CONSEP

38. Os representantes discentes eleitos votarão para eleger um representante para participar das reuniões do CONSEP, no dia 25 de abril de 2024, local a ser definido pela coordenação do NAD, comunicado com antecedência.

39. A cédula eleitoral será impressa e conterá os nomes de todos os Representantes Discentes eleitos.

40. A apuração dos votos será feita após o encerramento da votação com apoio do Núcleo de Apoio ao Discente.

IX – DA POSSE

41. Os representantes discentes eleitos tomarão posse na primeira reunião do CONSEP, posterior ao pleito, mediante convocação do NAD

41.1. A data será definida pela Diretoria Acadêmica e repassada posteriormente aos candidatos pelo NAD ou coordenação de seu curso.

41.2.

X – O CRONOGRAMA

42. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	25/03/2024
Inscrições dos candidatos (Formulário on-line disponível no site da FAMP)	25/03/2024 a 31/03/2024
Divulgação dos candidatos	03/04/2024
Reunião com os candidatos (Área de Convivência do Campus III, às 17h)	04/04/2024
Divulgação dos planos de ação dos candidatos (SEI, site institucional e murais da FAMP)	08/04/2024 a 14/04/2024
Votação (Formulário on-line disponível no site da FAMP)	15/04/2024 a 19/04/2024
Divulgação do resultado	23/04/2024

Eleição para representante Discente do CONSEP entre os representantes discentes eleitos	25/04/2024
Posse dos representantes discentes	A data será definida pela Diretoria Acadêmica
Período de mandato	Biênio 2024 - 2026

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

43. A Comissão Eleitoral será composta:
- 43.1. Diretoria Acadêmica;
 - 43.2. Coordenação Pedagógica;
 - 43.3. Coordenação do Núcleo de Apoio aos Discentes – NAD;
 - 43.4. Departamento Jurídico;
 - 43.5. Coordenadores dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Medicina, Odontologia e Psicologia.
44. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
45. Aplicam-se subsidiariamente às normas deste Edital as normas do Código Eleitoral e Regimento Interno.
46. Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Mineiros – Goiás, 25 de março de 2024.



Ana Cláudia Arana Vargas
Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Discente- NAD